



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de dezembro de 2016.

Ofício nº 171/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ^{162/16}~~72/2016~~ e solicita tramitação em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 72/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.253,22 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, Inciso I e art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o referido Projeto de Lei seja tramitado em Regime de Urgência Especial, tendo em vista que os recursos a serem suplementados são necessários para aplicação na folha de pagamento da Autarquia Municipal de Esportes, do corrente mês.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 003949 CAMARA M. ASSIS 19/DEZ/2016 10:52 307428



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 72/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2016, no valor total de R\$ 24.253,22 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), junto a Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

Trata-se de reforço de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de complementação de recursos para arcar com despesas de folha de pagamento dos servidores, devido ao aumento do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, bem como a suplementação para obrigações tributárias PASEP, relativo a 1% da receita do ano de 2016, como, também em Outros Serviços Pessoa Jurídica, relativo despesas com água, energia elétrica, telefone e federação de Basquetebol.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos decorrentes de anulação de arrecadação, nos termos do dispositivo no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura.

Esclarece-se que, por se tratar de transposição de uma órgão da Administração Direta para outro da Administração Indireta, faz-se necessário o aval dessa Egrégia Casa de Leis

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 72/2016 para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de dezembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~72/2016~~ 162/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 24.253,22 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

05		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
05 12		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
05 12 01		GERENCIA ADM., FINANCEIRA E REC. HUMANOS	
28.846.0000.0021.0000		CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	100,00
1385 3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
04.122.0053.2191.0000		PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAL	625,60
1299 3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.122.0053.2653.0000		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	10.180,00
1301 3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
04.122.0053.2653.0000		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	1.410,00
1302 3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05 12 03		GERÊNCIA ESPORTIVA, COMPETIÇÃO E LAZER	
27.811.0053.2624.0000		MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS	1.103,60
1325 3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
27.811.0053.2624.0000		MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS	2.395,00
1326 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
27.811.0053.2624.0000		MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS	8.439,02
1329 3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		TOTAL	24.253,22



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02			PODER EXECUTIVO		
02	03		SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO		
02	03	01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO		
04.122.0077.2620.0000			CONTRATOS DIVERSOS-24.253,22		
195	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.253,22	

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de dezembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL